



LEI Nº 1.748/2019

Altera o art. 19 da Lei nº 1.659, de 09 de outubro de 2015 (Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

A Câmara Municipal aprovou e EU, Prefeito do Município de São Roque de Minas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 1.659, de 09 de outubro de 2015 (Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 1.659, de 09 de outubro de 2015 (Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

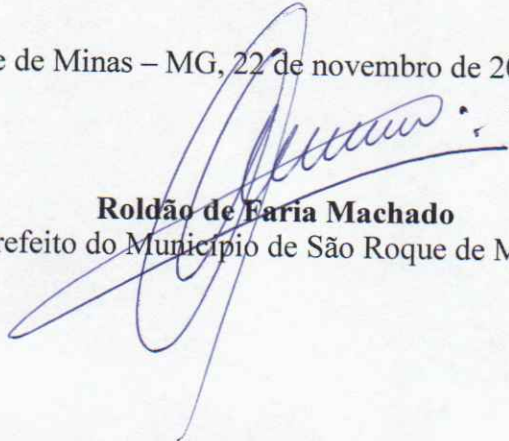
Art. 19 - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo será nomeado o suplente mais votado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2019.

São Roque de Minas – MG, 22 de novembro de 2019.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas